



Gestão 2025/28

PREFEITURA MUNICIPAL
SÃO JERÔNIMO DA SERRA - PR

PORTARIA Nº 124/2026 – DE 07 DE MAIO DE 2026.

SUMULA: INSTAURA PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR EM FACE DE SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, NOS TERMOS DO ESTATUTO DOS SERVIDORES PÚBLICOS, LEI MUNICIPAL 073/1995, e

***CONSIDERANDO** os fatos instruídos pelo ofício nº 036/2026 da Secretaria Municipal de Educação onde informa que o Servidor Público Municipal incorreu possíveis infrações funcionais;*

***CONSIDERANDO** os fatos relatados no Ofício nº 036/2026 da Secretaria Municipal de Educação, bem como os documentos administrativos encaminhados para análise da Administração Pública, contendo relatos de possíveis irregularidades funcionais atribuídas ao servidor público municipal Paulo Sérgio da Silva, matrícula nº 75268;*

***CONSIDERANDO** os registros administrativos relacionados à condução de veículo oficial destinado ao transporte escolar, incluindo informações de excesso de velocidade, descumprimento de determinações administrativas, ausência de retorno regular às atividades funcionais e indícios de negligência na conservação de patrimônio público municipal;*

***CONSIDERANDO** o Parecer Jurídico nº 101/2026, que opinou pela viabilidade jurídica da instauração de Processo Administrativo Disciplinar para regular apuração dos fatos narrados;*

***CONSIDERANDO** que, em tese, os fatos relatados podem configurar violação aos deveres funcionais previstos no art. 131 do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, especialmente quanto ao dever de zelo, observância das normas administrativas, cumprimento de ordens superiores, assiduidade e responsabilidade funcional;*

***CONSIDERANDO** que, em tese, as condutas narradas podem enquadrar-se nas proibições funcionais previstas no art. 132 do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, especialmente quanto à desídia funcional e incompatibilidade da conduta com o exercício da função pública;*

***CONSIDERANDO** o dever da Administração Pública de promover a apuração de possíveis irregularidades funcionais, em observância aos princípios da legalidade, moralidade, eficiência e supremacia do interesse público;*



Gestão 2025/28

PREFEITURA MUNICIPAL
SÃO JERÔNIMO DA SERRA - PR

***CONSIDERANDO** a natureza das atribuições exercidas pelo servidor, diretamente relacionadas ao transporte escolar de crianças e adolescentes da rede pública municipal, bem como a necessidade de preservação da segurança dos usuários do serviço público;*

***CONSIDERANDO** que o afastamento preventivo possui natureza cautelar e visa assegurar a regularidade da instrução processual e a proteção do interesse público, sem caráter de antecipação de penalidade;*

RESOLVE:

Art. 1º. Determinar a instauração de Processo Administrativo Disciplinar em face do servidor público municipal PAULO SÉRGIO DA SILVA, matrícula nº 75268, para apuração dos fatos descritos nos documentos encaminhados pela Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º. Constituir Comissão Processante, composta pelos seguintes servidores públicos:

I - **NADIA APARECIDA DE SOUZA DE PAULA**, portadora da Matrícula nº **33302**;

II - **ROBERTO PEREIRA DE PAULA**, portador da Matrícula nº **75.203**;

III - **CAROLAINE MACHADO PADILHA** portadora da Matrícula nº **74911**.

§1º. A presidência da Comissão será exercida pelo primeiro membro nomeado.

§2º. Caberá ao Presidente da Comissão designar secretário dentre os membros integrantes.

§3º. A Comissão deverá instalar-se no prazo de 03 (três) dias a contar da publicação desta Portaria, concluindo os trabalhos no prazo de 60 (sessenta) dias, admitida prorrogação mediante justificativa fundamentada.

Art. 3º. Compete à Comissão Processante promover todos os atos necessários à regular instrução do procedimento, podendo realizar diligências, ouvir testemunhas, requisitar documentos e produzir demais provas necessárias ao esclarecimento dos fatos.

Art. 4º. Deverá ser assegurado ao servidor investigado o exercício do contraditório e da ampla defesa durante toda a tramitação do procedimento administrativo.



Gestão 2025/28

PREFEITURA MUNICIPAL
SÃO JERÔNIMO DA SERRA - PR

Art. 5º. Com fundamento no art. 162 do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, fica determinado o afastamento cautelar do servidor de suas funções, sem prejuízo de sua remuneração, durante a instrução processual, como medida destinada à preservação da regularidade administrativa, da segurança do transporte escolar e do interesse público.

Art. 6º. Esta Portaria passa a vigor na data de sua publicação.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA,
ESTADO DO PARANÁ, AOS 07 DE MAIO DE 2026.

VENICIUS DJALMA ROSA
PREFEITO MUNICIPAL